



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Senhor chefe,

foi realizada a cotação para a dispensa que tinha como objetivo a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA “ALEITURA”**.

Considerando que não foi encontrado preço no Banco de Preços, procedemos à cotação via e-mail, conforme nos autoriza o despacho **PA-DES-2022/88927** consignado no **PA-MEM-2022/15913**.

Inicialmente, informo que não há contratações para este objeto de acordo com a classificação de subclasse de CNAE.

Foi elaborado o edital n.º **67/2022** e aprovado pela SEAD.

Levantamos empresas especializadas do ramo por meio de pesquisa no Banco de Preços e na internet, no que encaminhamos solicitações formais de propostas (págs. 129-134/ 139-146), e, de acordo com o procedimento padrão, reiteramos, consoante se verifica às páginas 147 à 149.

Como resultado, recebemos a negativa da empresa IMPRESSUS BEL (pág. 135) e, também, as propostas comerciais das seguintes empresas:

- **MIRITI GRÁFICA - 17.940.670/0001-90 (pág. 150);**
- **GRÁFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA. - 03.969.302/0001-60 (págs. 151-152); e**
- **CSV COMÉRCIO SERVIÇOS - CNPJ: 45.066.390/0001-30 (pág. 153-154).**

De posse dessas propostas, foi confeccionado um **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** (pág. 155) no que foi verificado que a empresa **CSV COMÉRCIO SERVIÇOS - CNPJ: 45.066.390 /0001-30** ofereceu o menor valor. Posto isso, solicitamos as certidões de regularidade. No entanto, a empresa encaminhou uma solicitação de desistência da participação no processo expondo os motivos (pág. 156) o que foi acatado.

Com a desclassificação do primeiro colocado, entramos em contato com o segundo colocado, via whatsapp, a fim de negociar e foi oferecido o preço final de R\$ 142,00. Como o valor final do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

segundo colocado superaria o limite total para a dispensa, desclassificamos o segundo colocado e entramos em contato com o terceiro a fim de negociarmos o preço, já que ele detinha o maior. Contudo, não obtivemos retorno.

Mesmo após todo o esforço despendido, não conseguimos alcançar o objetivo que era a contratação.

Diante do cenário, encaminhamos os autos ao setor demandante para que oriente que providências tomarmos frete ao fracasso desta dispensa.

Respeitosamente

Belém, 21 de novembro de 2022.

**JONAS AMERICO ALVES DUARTE**  
**CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GERAIS**

